

PARECER ÚNICO Nº 0639255/2018 (PROTOCOLO SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01650/2001/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	12441/2015	Análise técnica concluída
Autorização para intervenção ambiental - AIA	Não aplicável	Não aplicável
Reserva Legal	Não aplicável	Não aplicável
EMPREENDEDOR: Posto e Casa Muzzi Ltda.		CNPJ: 21.752.738/0002-66
EMPREENHIMENTO: Posto e Casa Muzzi Ltda. - Posto Km 30		CNPJ: 21.752.738/0002-66
MUNICÍPIO: Sabará		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19°47'17" S	LONG/X 43°43'46.8" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MBM Manfer Serviços e Assessoria Ltda. Leandro Mangualde Ferreira		REGISTRO: 01.779.380/0001-77 CREA 86.178/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 48215/2018		DATA: 13/08/2018
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA ASSINATURA
Raquel Boscarino Maciel – Gestora Ambiental (Gestor do Processo)		1.333.946-0
Fernanda Alcântara Ribeiro – Gestor Ambiental – Analista Ambiental Jurídico		1.223853-1
Adriana de Jesus Felipe – Analista Ambiental (DATEN/SEMAD)		1.251.146-5
Diretor de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental De acordo: Thiago Higino Lopes da Silva		1.309.428-9
Chefia de Gabinete De acordo: Letícia Capistrano Campos		752.821-9



1. INTRODUÇÃO

A presente análise técnica tem o objetivo de subsidiar o exame e deliberação do pedido de Renovação de Licença de Operação do empreendimento Posto e Casa Muzzi Ltda., posto revendedor de combustíveis localizado no município de Sabará/MG, que obteve sua Licença de Operação Corretiva através do PA nº 01650/2001/001/2001, com vencimento em 24/09/2016.

O processo de Renovação de Licença de Operação do referido empreendimento iniciou-se com o protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE nº R291109/2016 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 0991985/2016 em 30/08/2016.

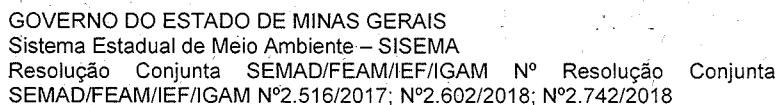
Em atendimento ao inciso III do Art.38 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, na data de 02/04/2018, o empreendedor manifestou o interesse pela permanência e continuidade da análise no âmbito da DN COPAM nº 74/04, conforme protocolo SIAM nº R0066534/2018.

A elaboração deste Parecer Único baseou-se no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA¹, nas informações e dados contidos nos documentos fornecidos pelo empreendedor e no Parecer Único SUPRAM CM nº 345/2012², referente à Licença de Operação Corretiva – LOC.

Foram utilizadas ainda as observações da vistoria técnica ao empreendimento, realizadas em 19/12/2017, e em 13/08/2018, conforme Autos de Fiscalização nº 86041/2017 e nº 48215/2018, assim como as respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício.Força.Tarefa.SEMAD.SISEMA nº 48/18, remetidas à SEMAD em 25/05/2018, protocolo SIAM nº 0035346/2019.

¹ POSTO E CASA MUZZI LTDA. Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. MBM Manfer Serviços e Assessoria Ltda. Belo Horizonte, 2016.

² SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENRAL METROPOLITANA – SUPRAM CM. Parecer Único SUPRAM CM nº 345/2012. Belo Horizonte, 2012.



3 de 28

473

IN



iniciou suas atividades em 27/08/1999, opera 24 horas, todos os dias do ano, em 3 turnos, com um total de 14 funcionários. Tem uma movimentação média mensal de 388 m³ de combustíveis em contrato de distribuição com a Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

De acordo com o Laudo de Vistoria da FEAM, há um córrego, denominado Brumado, que margeia o terreno do empreendimento. Assim, o empreendimento em análise se enquadra como Classe 3, segundo a NBR ABNT 13.786/2005 (classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC). Tal classificação determina quais os processos de proteção e controle contra vazamentos são necessários às atividades do empreendimento, que serão analisados de forma a averiguar eventuais necessidades de adequação.

As informações do Laudo de Estanqueidade do SASC, pág. 23, assim como as vistorias realizadas, indicam que o empreendimento contempla atualmente, basicamente as seguintes estruturas:

- Uma instalação composta por um Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de armazenamento de 135 m³ de combustíveis (óleo diesel, gasolina e etanol) distribuídos em 6 tanques, assim divididos: 03 tanques para armazenamento de óleo diesel (30 m³ cada), e 02 tanques para armazenamento de gasolina e etanol, sendo 1 pleno 30 m³ e 1 bicompartimentado, 15+15 m³. Há ainda 01 tanque de 30 m³ que se encontra desativado. Segundo o RADA, pág. 4, todos os tanques são de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, têm paredes simples, e são dotados de dispositivos de proteção anti-transbordamento, como câmara de contenção na boca-de-visita e na boca de descarga direta selada.

De acordo com o Laudo de Vistoria da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, o controle de estoque é realizado de forma manual e o mesmo documento informa, pág. 4, que o empreendimento não possui equipamento de monitoramento intersticial para detecção de vazamentos.

As tubulações das linhas de abastecimento são feitas em polietileno de alta densidade (PEAD) e aço galvanizado, segundo o RADA, pág. 3, com conexões rosqueadas, segundo o Laudo de Vistoria da FEAM.



- Área de abastecimento, interligada por canaletas ao Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.
- Área de descarga;
- Área de armazenamento temporário de resíduos perigosos.
- Restaurante (desativado);
- Área de troca de óleo (desativada);
- Área de lavagem de veículos (desativada);
- Borracharia (desativada);
- Escritório, depósito, banheiros e vestiário.



O posto realiza ainda o serviço de lubrificação com graxa, nos pinos de caminhões, segundo o Laudo de Vistoria da FEAM.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LOC nº223/2012

O Parecer Único SUPRAM CM nº 345/2012, referente à Licença de Operação Corretiva – LOC, estabeleceu 4 (quatro) condicionantes, sobre as quais identificamos a situação relatada a seguir:

Anexo I

Condicionante 1 – Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, vazamento de combustíveis e resíduos sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Anexo II

Item 1 – O empreendedor deverá promover a cada 12 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações e encaminhá-los à SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.



Comprovação do cumprimento: Realização dos testes e tempestividade comprovadas através dos protocolos: R363999/2013 de 26/03/2013 (teste realizado em nov/2012); R 434950/2013 de 26/09/2013 (teste realizado em nov/2013); R0280866/2014 de 30/09/2014 (teste realizado em set/2014); R0489029/2015 de 30/09/2015 (teste realizado em set/2015).

Item 2 – Enviar semestralmente à SUPRAM as análises dos efluentes líquidos do sistema de caixa separadora de água e óleo e da fossa séptica. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 90 dias após a concessão da LOC. Prazo: Semestralmente durante a validade da Licença.

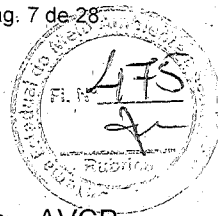
Comprovação do cumprimento: A licença foi concedida em 24/09/2012 e o primeiro relatório foi apresentado dentro do prazo estipulado de 90 dias. A segunda análise deveria ser protocolada em junho /2013, mas foi realizada no mês de maio e apresentada em setembro de 2013. Portanto, considera-se o cumprimento da requisição. Comprovação tempestiva através dos protocolos: R333446/2012 de 21/12/2012; R363999/2013 de 26/03/2013; R 434950/2013 de 26/09/2013; R0078837/2014 de 20/03/2014; R0280866/2014 de 30/09/2014; R0340434/2015 de 31/03/2015; R0489029/2015 de 30/09/2015; R 0138311/2016 de 31/03/2016.

Item 3 – Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos oleosos e do óleo usado, contendo no mínimo os dados de modelo fornecido, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão da LOC. Prazo: Quando solicitado (durante a validade da Licença).

Comprovação do cumprimento: Comprovação tempestiva através dos protocolos: R363999/2013 de 26/03/2013; R434950/2013 de 26/09/2013; R0078837/2014 de 20/03/2014; R0280866/2014 de 30/09/2014; R0340434/2015 de 31/03/2015; R0489029/2015 de 30/09/2015; R 0138311/2016 de 31/03/2016.

Nota: Condicionante cumprida.

Condicionante 2 Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da Licença.



Nota: Condicionante cumprida. Não foi exigido protocolo.

Condicionante 3 – Apresentar cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme determinação no Decreto Estadual nº 44.746/2008, contemplando novas edificações de apoio. Prazo: 10 dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

Nota: Condicionante cumprida. AVCB válido até 04/10/2020, emitido em 05/10/2017 e protocolado em 30/11/2017, em tempo impróprio conforme estabelecido pela condicionante. Ressalta-se que se considera o cumprimento da condicionante, uma vez que o fato que não acarreta em quaisquer danos ambientais.

Condicionante 4 – Apresentar Relatório Fotográfico com a instalação das melhorias realizadas nos sistemas de tratamento de efluentes líquidos.

Prazo: 30 dias.

Nota: Condicionante cumprida. Foi tempestivamente apresentado o registro fotográfico das melhorias realizadas nas no sistema de tratamento de efluentes líquidos, protocolado em 27/09/2012, sob o nº R301132/2012.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando-se a tipologia do empreendimento, os potenciais impactos das atividades executadas referem-se principalmente à poluição hídrica, poluição do solo, poluição atmosférica, geração de ruídos e riscos de incêndios, derramamentos e explosões com potencial de ocorrência na área do empreendimento, constituindo riscos à saúde das populações do entorno e das populações expostas.

Tais impactos podem ter origem em vazamentos nas operações de descarga de combustível dos caminhões para os tanques de armazenamento; durante o abastecimento de veículos; nas tubulações e/ou junções da linha de distribuição de combustíveis; nos filtros prensa; na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; na disposição inadequada de resíduos sólidos ou da lama de fundo da caixa SAO; na emissão de gases para a atmosfera e por fim, em quaisquer eventos que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.



4.1 Efluentes líquidos oleosos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pelas atividades do empreendimento são provenientes dos pontos de água da pista de abastecimento; do manuseio de óleos e fluidos; da lavagem de para-brisas e cabines; da área de armazenamento temporário de resíduos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais.

Os efluentes contendo derivados do petróleo, em caso de vazamentos, expõem a população a substâncias tóxicas à saúde humana como, por exemplo, os hidrocarbonetos aromáticos (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno - BTEX)³. Tais componentes são capazes de causar efeitos altamente adversos sobre a saúde, tais como efeitos crônicos, genéticos, carcinogênicos e teratogênicos.

Com relação aos efluentes deve-se atentar ainda, às águas pluviais, que podem ser poluídas através do contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, gerando efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade àqueles produzidos pelas atividades do posto de combustíveis.

4.2 Efluentes sanitários

São gerados no vestiário, nas instalações sanitárias e no refeitório e apresentam elevada DBO além de ser potencialmente patogênicos.

4.3 Resíduos sólidos e oleosos

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos sólidos contaminados com óleos, como as embalagens de óleos, estopas/flanelas, papelão, plásticos, lama, areia e lodo provenientes do sistema SAO, entre outros.

4.4 Efluentes atmosféricos

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos emanados dos combustíveis em contato com o ar ambiente, oriundos dos respiros e das bocas de descarga

³ Barrós, D; Carvalho, D. D. In: XVI Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas e XVII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços, 2010, São Luís.



dos tanques de armazenamento. Tais emissões ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

4.5 Ruídos

O impacto de geração de ruídos deve ser levado em consideração, uma vez que os mesmos se devem ao funcionamento dos equipamentos existentes nas unidades do empreendimento, e têm como principais fontes o funcionamento de bombas, filtros, motores, compressores e o trânsito interno de veículos de grande e pequeno porte, somados à emissão de ruídos externos oriundos do tráfego de veículos na rodovia BR-040.

4.6 Riscos de incêndios, derramamentos e explosões

Os riscos de ocorrência de incêndios, explosões ou derramamentos podem ocorrer em função de falhas humanas ou operacionais, durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Passivos ambientais

Considerando as avaliações realizadas sobre solo e água, informadas no Anexo C do RADA, pág. 15, Relatório de Identificação de Passivo Ambiental NS-386-04-12 não há passivos ambientais existentes no empreendimento.

SASC

O empreendedor apresentou, às pág. 23 a 37 do processo administrativo da renovação da licença ambiental, teste de estanqueidade nos seis tanques de combustível do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, realizado em setembro de 2016. O laudo atestou a estanqueidade de todos os tanques submetidos aos ensaios, bem como comprovou a estanqueidade das linhas de distribuição de



combustíveis. Ressalta-se que há um tanque que se encontra em desuso e não foi submetido ao ensaio de estanqueidade.

Cumprir destacar que a DN 108/2007, estabelece em seu Anexo 4, que os tanques de parede simples devem ser trocados quando completarem 23 (vinte e três anos), em função do posto ser Classe 3, conforme a ABNT-NBR 13.786/2005.

Ressalta-se que há no empreendimento, 5 tanques que foram instalados no ano de 1995 e um tanque que foi instalado no ano de 1998. Portanto, será estabelecida como condicionante, a substituição dos subterrâneos instalados no ano de 1995, que deve ser realizada até o ano de 2019; assim como a substituição do tanque instalado no ano de 1998, que deve ser realizada até o ano de 2021.

O tanque 5, instalado em 1995 segundo o RADA, pág. 3, encontra-se em desuso e não foi submetido ao ensaio de estanqueidade. Portanto, deve ser substituído ou retirado.

Conforme constatado em vistoria ao local, há um córrego que margeia o terreno do empreendimento. Assim, o empreendimento em análise se enquadra como Classe 3, segundo a NBR ABNT 13.786/2005, que estabelece que os tanques de postos desta classe devem utilizar-se de tanques de parede dupla, fabricados conforme as ABNT NBR 13785 ou 13212, dotados de monitoramento intersticial. Portanto, será solicitado que seja feita a substituição dos tanques a fim de que sejam adequados os processos de proteção e controle contra vazamentos.

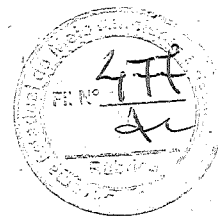
Pista de abastecimento

Os pisos das áreas de abastecimento de combustível são impermeáveis, de concreto, em bom estado geral. Há presença de trincas, que exigem a aplicação de um selante e pequenos reparos.

Há canaletas de contenção que direcionam os efluentes potencialmente contaminados com resíduos oleosos e graxas à caixa separadora de água e óleo – SAO, que retém a fração oleosa e resíduos sólidos. As mesmas encontram-se desobstruídas, limpas e em perfeito estado de conservação.

Área de descarga

As emissões de gases poluentes originam-se nos terminais de respiro do SASC. Os efluentes atmosféricos são direcionados de forma a evitar sua concentração no perímetro do posto e o funcionamento dos respiros é monitorado durante as operações de descarregamento.



Os pisos das áreas de descarga são impermeáveis, de concreto, em bom estado.

Escritório, banheiros, refeitório

Geram resíduos comuns (papéis, copos plásticos, lixo orgânico), classificados como Classe II - Não perigosos, conforme a norma ABNT NBR 10.004/2004. Ficam em recipientes dispostos nos pontos de geração e posteriormente são ensacados e dispostos para coleta pelo serviço municipal.

Área de armazenamento temporário de resíduos perigosos

Os resíduos sólidos perigosos têm origem na pista de abastecimento e no sistema separador de água e óleo. Conforme o Auto de Fiscalização nº 86041/2017, a limpeza das caixas SAO é realizada semanalmente.

Esses resíduos contaminados por óleos, combustíveis ou graxas, são classificados como resíduos sólidos Classe I – Perigosos (ABNT NBR 10.004/2004) e correspondem aos resíduos gerados na limpeza do sistema SAO (areia e lodo de fundo); flanelas e estopas contaminadas; embalagens usadas de óleo e aditivos. Destaca-se que os mesmos ficam armazenados em tambores dispostos no abrigo temporário de resíduos, que é uma área coberta, com piso impermeável, inacessível a pessoas não autorizadas, porém acessível a animais de pequeno porte. Portanto, o abrigo deverá ser efetuada a adequação do mesmo. Os resíduos são destinados a empresa especializadas no transporte e destinação final de resíduos perigosos, devidamente regularizadas ambientalmente (págs. 448 a 463), com as quais o empreendedor mantém contrato de prestação de serviços e comprova documentalmente que as coletas são realizadas (Anexo E do RADA, pág. 203).

Segundo o RADA, pág. 9, a fração oleosa da caixa SAO, juntamente com o óleo proveniente dos equipamentos de proteção anti-transbordamento é acondicionada em tanque aéreo e até o momento da execução do estudo, a quantidade gerada não havia sido suficiente para que houvesse o recolhimento.

Todas as áreas

Efluentes líquidos sanitários

Conforme o RADA, pág. 7, os efluentes sanitários gerados no empreendimento são direcionados para a fossa séptica.



Efluentes líquidos oleosos

Os efluentes líquidos oleosos gerados em todas as áreas de operação do empreendimento, são direcionados para o sistema de separação de água e óleo – SAO, que retém a fração oleosa e resíduos sólidos e os efluentes tratados são lançados em sumidouros, segundo o RADA, pág. 6.

O RADA, pág. 7, informa que os dados do monitoramento dos efluentes líquidos oleosos referentes às análises realizadas nos dois anos anteriores à elaboração do documento vem apresentando alguns parâmetros com valores acima dos limites permitidos para lançamento.

O laudo de vistoria da FEAM informa que foi observada a presença de fase oleosa no sumidouro dos efluentes tratados na caixa SAO. Entretanto, na vistoria realizada em 13/08/2018, o sistema apresentou-se em perfeito funcionamento e cumprimento de suas funções.

Efluentes atmosféricos

O RADA apresenta em seu Anexo E, pág. 17, certificados dos anos de 2014 a 2016 de manutenção das válvulas de pressão e a vácuo por meio das quais a emissão de gases para a atmosfera é controlada.

Geração de ruídos

Este impacto não foi abordado nos estudos apresentados. Portanto, será solicitado laudo de avaliação do nível de pressão sonora no Programa de Automonitoramento, Anexo II deste parecer.

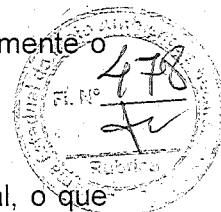
Riscos de incêndios, explosões e derramamentos

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) são controlados através da capacitação técnica por Treinamentos de Brigada de Incêndio PC4 e NR 20 – Líquidos Combustíveis e Inflamáveis de todos os funcionários que, segundo documentação protocolada pelo empreendedor apenas ao PA nº 01650/2001/002/2016, págs. 282 a 319, foram realizados em 05/03/2015.

Foram também apresentados pelo empreendedor o Plano de Atendimento a Emergências – PAE, elaborado em março/2015 e formulário do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico,



tendo sido aprovado em 08/06/2016, procedimento através do qual seria emitido posteriormente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.



Ressalta-se que se encontra disposto na pista de abastecimento, um bebedouro industrial, o que representa risco de explosão, uma vez que o acionamento do motor do mesmo pode gerar faíscas. Solicita-se a retirada do bebedouro da pista e a disposição do mesmo em local protegido.

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de averbação de reserva legal, considerando a localização do empreendimento na área urbana do município de Sabará, comprovada através de guia de IPTU.

7. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é detentor da portaria de outorga nº1246/2010 referente à captação de água subterrânea em poço tubular profundo. Em 08/05/2015 foi formalizado o processo de outorga nº 12441/2015 para renovação da referida portaria, em conformidade com os artigos 12 e 14 da Portaria IGAM nº49/2010.

O uso da água destina-se ao consumo humano, lavagem de veículos (para-brisas), lavagem de pistas, sanitários, chuveiros, bebedouros, lavatórios e limpeza das instalações. De acordo com o balanço hídrico atualizado apresentado em 27/04/2018, a demanda hídrica gira em torno de 4,2 m³/dia. O regime solicitado para atendimento dessa demanda foi de 2,1 m³/h com bombeamento durante 2 horas diárias.

O cumprimento de condicionantes da referida portaria foi comprovado através da apresentação das planilhas de monitoramento (2010 a 2018) dos equipamentos instalados, bem como o relatório fotográfico dos mesmos.

Este parecer único sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, e caso a mesma seja concedida, a portaria de outorga será publicada de acordo com a validade da licença expedida, conforme previsto na Portaria IGAM nº 49/2010, art. 4º, II, alínea a.

Insta salientar que a portaria de outorga prevê condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor, conforme descrição abaixo:



1. Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, levando-se em consideração as prerrogativas da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. PRAZO: A partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
2. Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático (NE) e de nível dinâmico (ND), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº2302/2015, e apresentar comprovação da instalação dos dispositivos junto à SUPRAM CM. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
3. Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPRAMCM quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: durante a vigência da portaria de outorga;
4. Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados à SUPRAMCM. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Obs. O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subsequêntes, e deverão ser apresentados a SUPRAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado;
5. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
6. Executar laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
7. Efetuar isolamento/cercamento do poço, incluindo placa indicativa. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;



8. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto e Casa Muzzi Ltda., não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que:

- a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental;
- a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Competência para análise do presente processo

A análise do presente processo se dá por força da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2516, DE JULHO DE 2017, que instituiu a Força-Tarefa para o processamento dos passivos de licenciamento ambiental das SUPRAMs – “FT Licenciamento”.

Competência para decisão do requerimento

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 21.972, de 21/01/2016, art. 4º, VII, letras a, b e c, compete à SEMAD, por meio de suas superintendências, decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de classes 3 e 4.

Portanto, caberá ao superintendente da SUPRAM CM a decisão quanto ao presente requerimento.

Síntese do processo

Trata-se de requerimento de REVLO – Revalidação de Licença de Operação para a atividade classificada pela Deliberação Normativa nº 74/2004 sob código F-06-01-7, a saber: Postos



revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Sabará/MG, Rodovia BR 381, Km 30, bairro Ravena e a capacidade total de armazenagem, parâmetro adotado para classificação do porte do empreendimento, é de 135 m³. Assim sendo, trata-se empreendimento pertencente à Classe 3, conforme DN nº 74/2004.

Documentação apresentada

O Empreendedor iniciou o licenciamento ambiental de sua atividade por meio do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento nº R291109/2016 (folhas 01 e 02), tendo sido a formalização do processo orientada pelo FOB – Formulário de Orientação Básica nº 0991985/2016.

De acordo com FOB citado, para a formalização do processo, é obrigatória a apresentação dos documentos listados abaixo, os quais foram devidamente entregues conforme descrito no Recibo nº 1109538/2016 (folha 08):

- a) **Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB):** Documento apresentado porem não se encontra paginado no processo (AVCB nº 20170030401 emitido em 05 de outubro de 2017 com validade até 04 de outubro de 2020);
- b) **Relatório/Certificado técnico do teste de estanqueidade:** documento apresentado às folhas 23 a 34;
- c) **FCE:** documento apresentado às folhas 01 e 02;
- d) **FOB:** documento apresentado à folha 03;
- e) **Procuração ou equivalente:** documento apresentado às folhas 09 a 016.
- f) **Requerimento de licença:** Documento apresentado a folha 017, assinado pelo procurador (Jaime Ribeiro Ferreira);
- g) **Coordenadas geográficas:** documento apresentado a folha 041;
- h) **Recibo de pagamento do DAE:** documento apresentado a folha 019 e 020;
- i) **Certificado de regularidade do cadastro técnico federal:** documento, apresentado a folha 038; observamos que, o último CR emitido (nº 497093) apresentado está vencido desde 12/12/2016.
- j) **Cópia digital:** o CD com a cópia digital do processo encontra-se anexado a folha 308;



- k) **RADA acompanhado de ART:** documento apresentado na folha 040; constando acompanhamento, como pedido no PAE – Plano de Atendimento a Emergências, do ART – Artigo de Responsabilidade Técnica apresentado na folha 054.
- l) **Publicações:** documentos originais apresentados às folhas 342, 344, 345, 346 e 349.
- m) **Comprovante do pagamento de emolumentos:** documento apresentado as folhas 021 e 022.

Observamos que a formalização do processo se deu no prazo determinado no FOB, ou seja, dentro dos 180 dias estipulados.

Além dos documentos acima descritos, foram apresentados: CNPJ do empreendedor, folha 01; Certificados de Treinamento de Segurança, Meio ambiente e Saúde no Trabalho com inflamáveis e Combustíveis, folhas 282 a 298, relativos a empresa receptora *CDL João Monlevade*; Solicitação do TAC para o empreendimento a folha 350.

Observa-se que todos os documentos relacionados no FOB – Formulário de Orientação Básica foram apresentados pelo empreendedor estando alguns regulares e sem vícios e outros apresentados porem fora do prazo de validade.

Unidades de Conservação

Conforme informado nos itens 6.3 e 6.4 do FCE, não haverá intervenção em unidades de conservação ou zona de amortecimento. Portanto, desnecessária a apresentação de ciência ou de anuência determinada pela Resolução CONAMA nº 428/2010.

Uso de recursos hídricos

O empreendimento faz uso ou intervenção em recursos hídricos não fornecidos por concessionária prestadora deste serviço. Informa o empreendedor que existe processo de outorga em trâmite junto à SUPRAM CM (Nº Protocolo Ano 12441/2015).

Intervenção Ambiental/Reserva Legal

O empreendedor informa que não fará intervenção ambiental (supressão de vegetação, intervenção em APP – área de preservação permanente).

Tratando-se de empreendimento localizado em área urbana, desnecessária a exigência de averbação de reserva legal ou inscrição no CAR – Cadastro Ambiental Rural.



Compensação Ambiental

Não havendo as intervenções ambientais acima descritas, inexigíveis são as compensações ambientais previstas pela legislação (Mata Atlântica, APP, Unidades de conservação, minerária, etc).

Cavidades

Inexistente a intervenção em cavidades, inaplicável a legislação de regência.

Indenização dos custos de análise - Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM Nº 2125/2014

Conforme consta no campo 8 do FCE, o empreendedor optou pelo pagamento de 30% do valor cobrado no ato da formalização do processo e o restante após a apresentação da planilha de custos.

Observamos que de acordo com referida norma, o julgamento ou emissão dos atos autorizativos previstos ficam condicionados à quitação integral dos custos apurados (art. 13).

Portanto, o pagamento do restante dos custos deverá ser comprovado previamente à decisão do presente processo.

Certidão Negativa de Débitos

De acordo com a certidão emitida pela SUPRAM CM, nº 1109521/2016, não constam débitos em nome do empreendimento.

Considerações finais

O presente processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida pela SEMAD. Não se verificou nenhuma irregularidade de ordem formal que pudesse implicar em nulidade do procedimento adotado.

Sendo assim, não havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomenda-se o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, nos termos do parecer técnico, pelo prazo de 10 (dez) anos nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.844, alterado pelo art. 2º do Decreto Nº 47.137 de 24/01/2017.



Observamos que, em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará a empreendedora sujeita à autuação.

10. CONCLUSÃO

Conclui-se, pela análise da documentação constante do processo de Renovação da Licença de Operação; pela não ocorrência de infração administrativa até o momento; e pelas informações obtidas na vistoria técnica ao empreendimento Posto e Casa Muzzi Ltda. (posto revendedor de combustíveis), que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade - devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento da renovação da licença do empreendimento - serão minimizados pelas respectivas medidas mitigadoras.

Desta forma, salvo melhor juízo, este Parecer Único sugere o DEFERIMENTO da Renovação da Licença de Operação (REVLO) requerida, ao posto revendedor de combustíveis Posto e Casa Muzzi Ltda., objeto do PA nº 01650/2001/002/2016, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as recomendações deste parecer e as condicionantes constantes do Anexo I. Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos ou sistemas de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

NOTA: Ressaltamos que o processo de renovação da licença ambiental deve ser formalizado até 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e o processo de renovação das outorgas deve ser formalizado até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, nos termos da Portaria IGAM nº 49/2010.

NOTA: Ressaltamos que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licença Ambiental a ser emitida.



11. ANEXOS

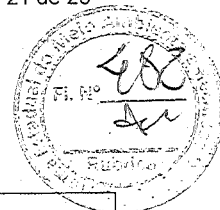
Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo III. Relatório Fotográfico.

Cumprir ressaltar, em observância ao art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.333/2017, que após consulta ao SIAM e ao EAP, verificou-se que o empreendimento não sofreu autuação durante o prazo de validade da licença a ser renovada.

Philip Jacob 46/04
Philip Jacob de Castro Sales
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA
MASP: 1.365.493-4



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Posto e Casa Muzzi Ltda.

Empreendimento: Posto e Casa Muzzi Ltda. (Posto-Km 30)

CNPJ: 21.752.738/0002-66

Município: Sabará/MG

Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 01650/2001/002/2016

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o programa de Auto Monitoramento conforme definido no Anexo II (controle de vazamento de combustíveis, efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, efluentes atmosféricos e poluição sonora).	Durante a vigência da Licença.
2	Proceder à substituição dos tanques subterrâneos instalados nos anos de 1995 e de 1998. Os tanques subterrâneos de parede simples devem ser substituídos por tanques de parede dupla com monitoramento intersticial, conforme a ABNT NBR 13786/2005. Comprovar ao NUCAM, através de protocolo da documentação, a correta destinação dos mesmos, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 108/2007 e conforme as normas ABNT NBR 14.973/2010 e 13.783/14.	Até o ano de 2019 e até o ano de 2021, respectivamente.
3	Proceder à retirada do tanque em desuso, e comprovar ao NUCAM, através de protocolo da documentação, a correta destinação do mesmo, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 108/2007 e conforme as normas ABNT NBR 14.973/2010 e 13.783/14.	90 dias a partir da concessão da Licença.
4	Proceder às adequações necessárias nos sistemas de tratamento de efluentes (sistema separador de água e óleo e fossa séptica) a fim de se adequar à legislação vigente, respeitando os limites de padrão de lançamento dos parâmetros analisados. Comprovar a adequação ao NUCAM, através de protocolo de documentação que comprove a execução dos serviços.	60 dias a partir da concessão da Licença.
5	Realizar Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental, incluindo as Fases 1 e 2, conforme o Anexo 2 da Deliberação Normativa COPAM 108/2007 e em consonância com a NBR 15.515-2/2011 e apresentar o relatório para a Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC/FEAM, mediante prévio cadastro junto ao Banco de Declarações Ambientais – BDA, de acordo com Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.	120 dias a partir da concessão da Licença.
6	Revisar e atualizar o Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis – PAE/PC-006 e realizar os treinamentos para Segurança e Meio Ambiente/PC 004, Brigada de Incêndio/PC 005, de todos os funcionários do empreendimento, conforme a nota 4.8 do Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM 108/2007. Comprovar ao NUCAM, através de protocolo da documentação.	Bianualmente, a partir da última realização.



7	Protocolar junto ao NUCAM, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	A cada renovação do referido documento.
8	Apresentar a publicação da renovação da Portaria de Outorga nº 1246/2010.	Até 30 dias após a publicação.
9	Realizar a selagem das trincas e juntas de dilatação presentes na pista de abastecimento. Comprovar a adequação ao NUCAM, através de protocolo de relatório técnico fotográfico.	30 dias a partir da concessão da Licença.
10	Apresentar comprovação da retirada do bebedouro da pista de abastecimento, bem como o registro fotográfico da instalação do mesmo em local protegido.	90 dias a partir da concessão da Licença.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à esta secretaria, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

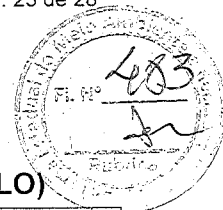
IMPORTANTE:

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;

Qualquer mudança promovida nos dados cadastrais do empreendimento deverá ser previamente informada e documentada;

Adotar as normas técnicas da ABNT em vigor ou subsequentes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Posto e Casa Muzzi Ltda.

Empreendimento: Posto e Casa Muzzi Ltda. (Posto Km 30)

CNPJ: 21.752.738/0002-66

Município: Sabará/MG

Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 01650/2001/002/2016

Validade: 10 (dez) anos

1. Controle de vazamento de combustíveis

O empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/1997 e conforme o disposto na DN COPAM nº 108/2007 em seu Anexo 4, item 4, referente à periodicidade do ensaio de estanqueidade do SASC. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

Ressalta-se que o empreendimento em análise deverá realizar os testes a cada 12 meses nos tanques existentes.

Para os novos tanques a serem instalados, a periodicidade dos testes de estanqueidade se dará conforme as especificações dos tanques e de acordo com o estabelecido na DN 108/2007.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistema separador de água e óleo – SAO (entrada e saída do sistema)	DBO; DQO; pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes; vazão média diária.	Semestral*
Fossa séptica	DBO; DQO; pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes; vazão média diária.	Semestral*

*Obs.: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica desta secretaria, face ao desempenho apresentado.

Relatórios: Enviar semestralmente ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM os resultados das análises efetuadas, constando as conclusões das avaliações dos resultados em comparação com os padrões legais de emissão. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios cadastrados, em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a



assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente ao NUCAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

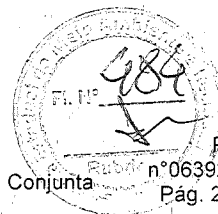
Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

4. Efluentes atmosféricos

Relatórios: Enviar anualmente ao NUCAM, o laudo de manutenção das válvulas de pressão e a vácuo, por meio das quais a emissão de gases para a atmosfera é controlada.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Área do empreendimento	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar semestralmente ao NUCAM, relatório contendo os resultados das medições efetuadas, o qual deverá estar em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter as conclusões das avaliações dos resultados em comparação com os padrões legais de emissão, a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990 e NBR 10.151/2000, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para o tratamento efetivo dessas emissões.

2



Anexo III

Relatório Fotográfico

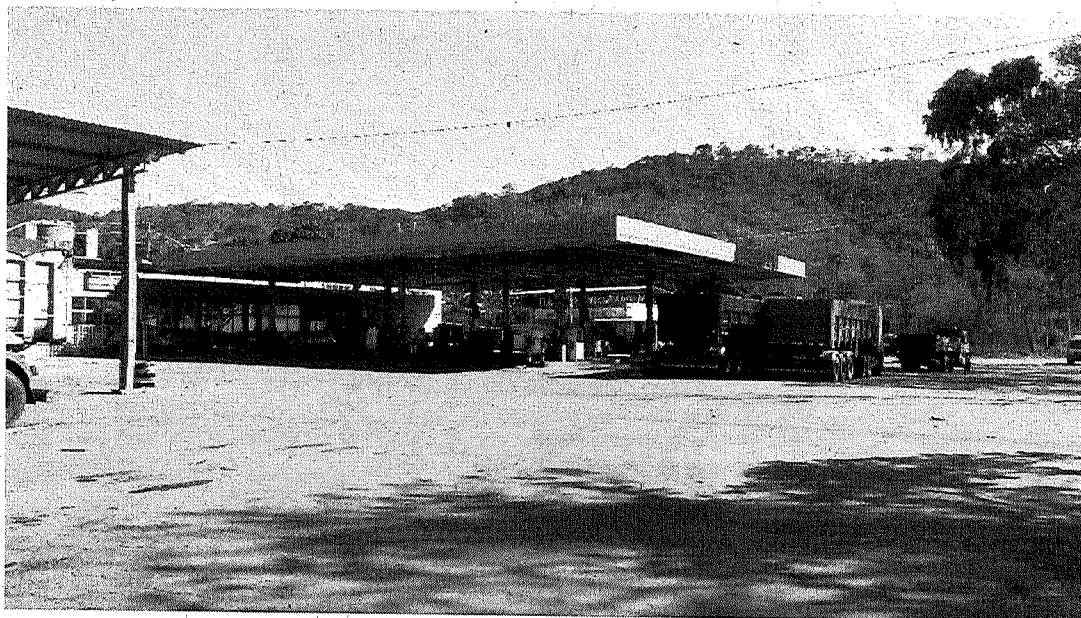


Foto 1: Vista geral do empreendimento.

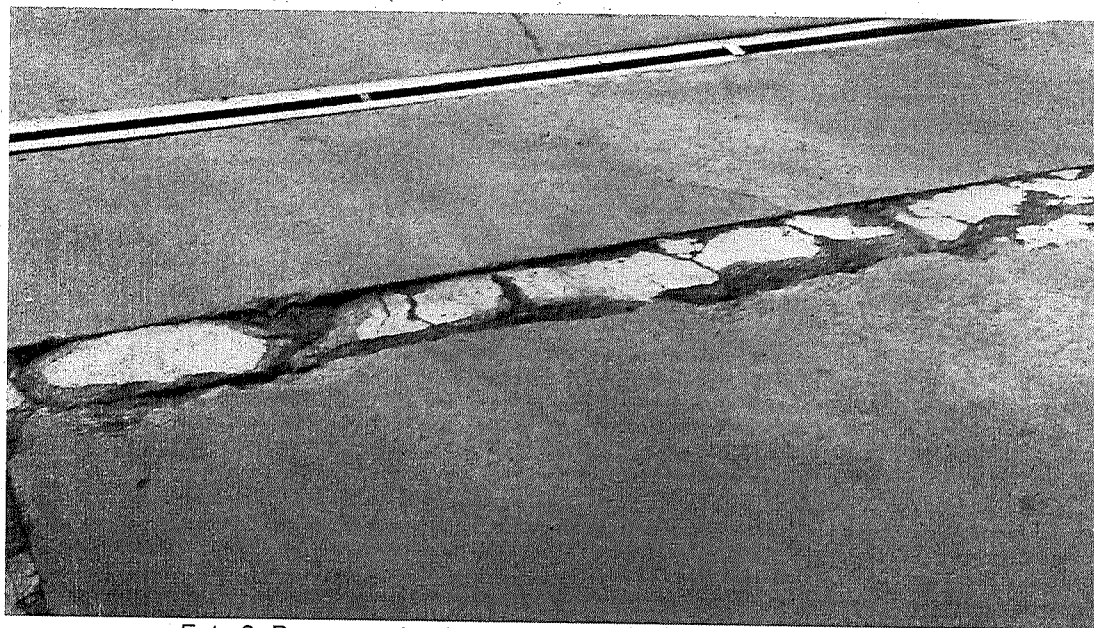


Foto 2: Presença de trincas no piso da pista de abastecimento.

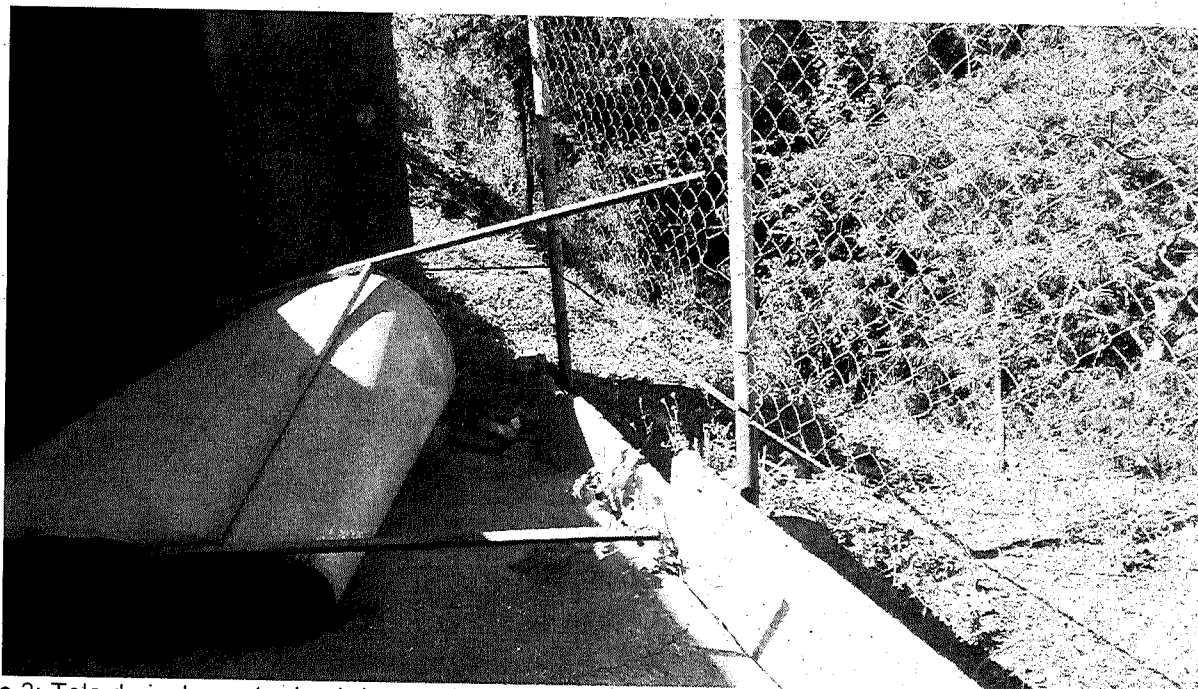
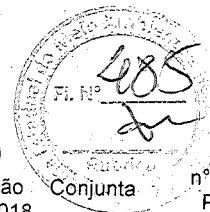


Foto 3: Tela de isolamento do abrigo temporário de resíduos, que permite o acesso de animais de pequeno porte.



Foto 4: Córrego que margeia a área do empreendimento.

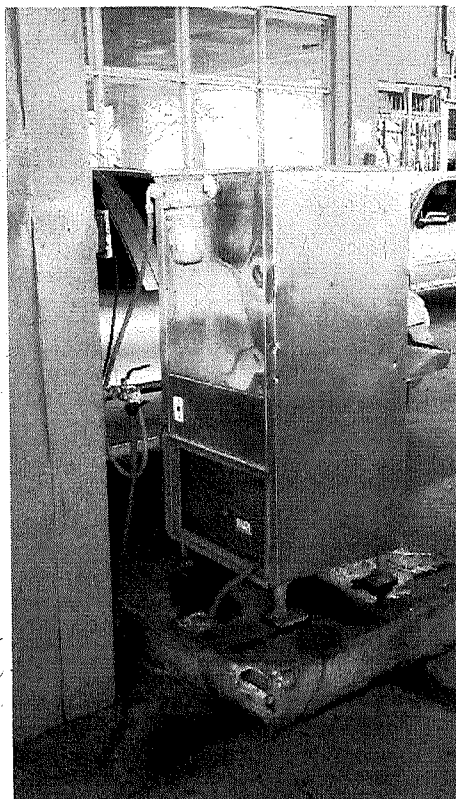


Foto 5: Bebedouro industrial disposto na pista de abastecimento.



Foto 6: Fossa séptica.